



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI Nº 013/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do ano de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0019	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
10.301.0019.1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente		270.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		270.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro - CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0019	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
10.301.0019.1015	EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE E EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – esf		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		105.000,00

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0019	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
10.301.0019.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		15.000,00

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0020	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
10.301.0020.2100	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro - CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0021	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE		
10.301.0021.2047	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0021	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE		
10.301.0021.2047	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil		10.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL		
10.302.0077	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE		
10.302.0077.2099	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		80.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL		
10.302.0077	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE		
10.302.0077.2099	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		10.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00

02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
10.303.0019	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
10.303.0019.2050	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos		30.000,00

Art. 3º Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e LOA, vigentes para o Município de Paulistas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a estas dotações, no mesmo limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulistas/MG, 15 de outubro de 2024.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O presente Projeto de Lei trata-se de alterações na Lei Orçamentária relativas às emendas parlamentares individuais propostas pela Câmara Municipal.

Nesse sentido, o objetivo principal deste Projeto é a adequação dos beneficiários e das despesas em despesas correntes e de capital, bem como mudança de Secretaria responsável pelo processamento das emendas.

Importante deixar claro que a troca de beneficiários e separação entre despesas correntes e de capital, foram feitas conforme solicitação desta Casa de Leis.

Paulistas, Minas Gerais, 17 de outubro de 2024.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal